Ata da Reunião Ordinária do COMSEAN da Gestão 2023/2025 - Joinville, 31 de outubro de 2024

No trigésimo primeiro dia do mês de outubro do corrente ano, reuniram-se às 8h40m (oito horas e quarenta minutos) de modo presencial, no auditório da nova sede da Casa dos Conselhos, situado a rua: Brigada Lopes, 153 - Glória, segundo andar, os seguintes conselheiros: **Governamentais:** Patrícia Girardi, Robson Richard Duvoisin, Camila Taise Tavares, Márcia Schneider, Simone Rieper Ferreira, Márcia Luciane Lange Silveira. **Não Governamental:** Camila Esser Pedroso de Oliveira, Alexandra Marlene Hansen, Onildo Justino da Rosa Júnior, Silmara S. de Barros Mastroeni, Renata Carvalho de Oliveira, Heloisa Bade, Otanir Mattiola, Évela Aparecida R. dos Santos, Cynthia Maria Pinto da Luz. Também estiveram presentes, Vanessa Giovanella, coordenadora de Unidade de Apoio aos Conselhos, Giseli Tamar Voltolini Teixeira, assessorando ao COMSEAN, e João Carlos Voos, representante do GUAF. Verificação de quórum e justificativas de ausências. Justificaram ausência: Luciana Ruviaro, Marcia Espíndola Ferminiano e Eduardo Luiz Hansen. O presidente do COMSEAN Otanir Mattiola deu boas vindas aos conselheiros, verificou o quórum e deu início à reunião. Falou da satisfação em estar retornando às atividades enquanto Presidente do COMSEAN após o período de afastamento para concorrer a cargo eletivo. Agradeceu a vice-presidente Heloísa por ter realizado um bom trabalho em substituí-lo durante sua ausência. Foram incluídas na pauta do dia: solicitação de informe referente ao PAA e Banco de Alimentos, da conselheira Patrícia, e comunicação encaminhada pela conselheira Vanessa referente a falas de vereadores em reunião do Conseg. **Item 1 da Pauta**: A Pauta e as inclusões foram aprovadas. **Item 2 da Pauta:** As atas das reuniões ordinárias de julho, agosto e setembro foram aprovadas. **Item 3 da pauta:** João Carlos Voos, Gerente da Unidade de Administração e Finanças da SAS cumprimentou a todos os presentes, e passou a apresentar as coordenações de sua Gerência. Falou da Área de Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS, cujo coordenador é Vlademir Michels. Sob essa coordenação, ficam os cuidados do FUMSEAN. Explicou que o orçamento total é de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), e desse valor foi liquidado R$ 2.772,40 (dois mil setecentos e setenta e dois mil reais com quarenta centavos), equivalente a 5.43% (cinco ponto quarenta e três) por cento. Enfatizou que apesar de o recurso do Conselho ser pequeno, o valor é subutilizado. Área de Compras, o coordenador é Fabrício Cima Dallagnol. Especificou que essa coordenação cuida de quarenta e quatro processos de aquisição de itens, e de quarenta e um processos de contratação de serviços. A Área de Gestão de Contratos, o coordenador é Rafael Feijó Vieira Vecchietti. Disse que são mais de cem contratos vigentes e mais de duzentas e cinquenta atas de registro de preços vigentes. Área de Central de Abastecimento e Patrimônio, o coordenador é Eric do Amaral Bradfield. Área de Convênios e Prestação de Contas, a coordenadora é Michele Hames Durieux. Área de Informática, o coordenador é Sérgio Luiz Girolla Júnior. Área de Manutenção, o coordenador é Ademir Santos Vargas. Área de Suporte Administrativo aos Conselhos

Tutelares, de caráter administrativo. Citou que Joinville, atualmente possui 25 (vinte e cinco) Conselheiros(as) Tutelares para atender todo o município, sendo divididos em 5 Conselhos Tutelares. A coordenadora é Iara Cristina Garcia. O Presidente agradeceu pela apresentação. **Item 4 da Pauta:** Deliberação/ratificação da Resolução nº 10/2022 do COMSEAN em atendimento ao Ofício do MPSC nº 687/2024/12PJ/JOI. Conselheiro Robson solicitou a palavra e considerou que é necessário atender à solicitação do Ministério Público, mas que também pode-se sugerir ainda outros encaminhamentos. Um deles seria a revisão do Regimento Interno referente ao quorum, visto que se o Regimento cita a segunda chamada, as votações estão regulares independente do número de conselheiros presentes. Disse que isso deveria estar mais claro no Regimento. E um segundo encaminhamento seria que a Resolução fosse revista por uma comissão, visto que já se passaram dois anos da sua publicação, e seria interessante um estudo referente aos valores, considerando uma atualização. Conselheira Heloísa pontuou que a Resolução não está irregular, pois o Regimento prevê o quorum de segunda chamada, porém, há a necessidade da ratificação para atender à solicitação do MP. Conselheira Cynthia considerou que o MP não vê dessa forma, independente do que diz o nosso regimento. Para esclarecimentos, conselheira Patrícia apresentou como o funciona o escalonamento no Restaurante Popular, visto ser o objeto da Resolução. Após alguma discussão, o Presidente colocou em votação a ratificação da Resolução de número 10/2022. **A ratificação da Resolução foi aprovada por unanimidade.** Após, conselheira Patrícia manifestou apoio à fala do conselheiro Robson, referente a revisão da Resolução. O Presidente colocou em votação o encaminhamento da Resolução 10/2022 do COMSEAN à Comissão de Estudos e Políticas Específicas de Combate à Fome, para revisão. **O encaminhamento foi aprovado por unanimidade. Item 5 da pauta:** Aprovação da alteração do Regimento Interno do COMSEAN. Conselheira Patrícia apresentou os itens em que foram feitas alterações sugeridas pela comissão. "*Art. 1º: I - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville identifica-se pela sigla COMSEAN e seus componentes são reconhecidos como conselheiros(as). II- 0 COMSEAN é destinado ao planejamento, avaliação, fiscalização e controle da execução das políticas, programas e ações que configurem o direito humano à segurança alimentar e nutricional como parte integrante do direito de cada cidadão. III – O Presente Regimento Interno dispõe sobre a organização e o funcionamento do COMSEAN. CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA Art. 3º Compete ao COMSEAN: I - convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional preferencialmente conforme orientações e chamamento do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Catarina; II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência e encaminhar e monitorar as deliberações da Conferência junto aos órgãos competentes; III - propor à Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN , a partir das deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes*

e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução. V - articular, acompanhar, monitorar e fiscalizar, preferencialmente em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, a implementação e a convergência das ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. XII - elaborar, alterar e aprovar, por maioria absoluta de seus membros, seu regimento interno. §1º O COMSEAN cadastrará os órgãos públicos e instituições privadas interessados na temática, inscrevendo e certificando as que atuam na temática de Segurança Alimentar e Nutricional. §2º O COMSEAN responsabilizará, conjuntamente com a Secretaria de Assistência Social, pela articulação do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, visando o permanente funcionamento do sistema. CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E DA ELEIÇÃO Art. 4º O COMSEAN será composto por 18 (dezoito) membros, titulares e 18 (dezoito) suplentes, totalizando 36 (trinta e seis) dos quais 2/3 (dois terços) de representantes de entidades não governamentais, conforme decreto, e 1/3 (um terço) de representantes governamentais, indicados pelos respectivos órgãos e entidades tendo a seguinte composição: II – de entidades não-governamentais, por segmento, representantes de instituições que atuam na área de alimentação adequada e segurança alimentar e nutricional, nos termos do sistema e da Lei Municipal Nº 7306, de 24 de outubro de 2012, observados os requisitos para tanto. §1º Poderão integrar a categoria de observadores todos os munícipes interessados em discutir a política de segurança alimentar e nutricional em Joinville, tendo direito a se manifestar, conforme a organização da plenária, mas sem direito a voto nas demandas apresentadas. Art. 5º - As entidades não governamentais do COMSEAN devem submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha, que será realizado por meio de votação, em fórum próprio, observado o art. 23 da Lei Municipal Nº 7306, de 24 de outubro de 2012. §4º Compete ao COMSEAN a instauração do processo, mediante a comunicação a todas as entidades cadastradas com objeto social condizente às finalidades da Lei Municipal Nº 7306, de 24 de outubro de 2012 bem como a designação de uma comissão eleitoral composta por representantes das entidades não-governamentais para organizar e realizar o processo eleitoral. Art. 7º O afastamento ou substituição de entidade não-governamental ocorrerá pelo Plenário quando. Art. 12 A vacância na função de Conselheiro decorrerá de: VI - candidatar-se a cargo eletivo. Art. 16 Parágrafo Único O quórum será formado em primeira chamada pela totalidade e em segunda chamada com qualquer número dos presentes, com poderes deliberativos. Art. 17 O Plenário do COMSEAN reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, em data, hora e local por ele estabelecido, e, extraordinariamente, sempre que necessário, desde que convocado pelo(a) seu(sua) Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros. § 3º As reuniões ordinárias e extraordinárias podem ocorrer de modo presencial e/ou remoto. Art. 20 A pauta das reuniões ordinárias é preparada pela Secretaria Executiva e divulgada aos

conselheiros após ser aprovada pela mesa diretora ou pelo presidente. Art. 22 Na pauta das reuniões ordinárias devem constar, necessariamente: I - abertura da sessão e aprovação de pauta; II - Votação da ata da reunião anterior. Art. 26 A redação das atas das reuniões é de competência dos Secretários que fazem parte da Mesa Diretora do COMSEAN, com apoio técnico da secretaria executiva e que as submetem à aprovação dos membros deste conselho encaminhando-as por correio eletrônico. Após sua apreciação e votadas na plenária subsequente, as atas são assinadas pelo Presidente e publicadas na página do conselho junto ao site da Prefeitura Municipal de Joinville. Art. 29 § 1º Os diretores eleitos têm mandato de dois anos, permitida a recondução por mais dois anos. Da Competência do Comsean em Relação ao Fumsean Art. 41. Cabe ao COMSEAN, em relação ao FUMSEAN, sem prejuízo das demais atribuições: I - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da PMSAN, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário; II - fixar as diretrizes, critérios e prioridades de utilização dos recursos do FUMSEAN; III - aprovar a programação financeira e elaborar, anualmente, o plano de aplicação dos recursos do FUMSEAN, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação; IV - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão e aplicação dos recursos destinados ao atendimento das despesas geradas pelo FUMSEAN; V - elaborar a proposta orçamentária dos recursos do FUMSEAN, submetendo-os à aprovação do Plenário; VI - promover a realização periódica de diagnósticos relativos ao tema, no âmbito de sua competência; VII - definir critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade; VIII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica; IX - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo FUMSEAN; X - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo; XI - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo. § 1º O COMSEAN deverá enviar ao chefe do Poder Executivo Municipal os planos de ação e de aplicação, para que sejam incluídos no projeto de lei de diretrizes orçamentárias (LDO). § 2º Uma vez aprovado o plano de aplicação, este vincula o uso das verbas do FUMSEAN, não podendo a Administração Pública opor-se ao destino que o COMSEAN optou para os recursos. § 3º Nos casos excepcionais, não contemplados no plano de aplicação, a destinação dos recursos do FUMSEAN será decidida pelo

COMSEAN por meio de Resolução, observados os princípios e diretrizes contidos nessa Lei. Art. 42. Sem prejuízo das ações contidas na Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, os recursos do FUMSEAN também poderão ser utilizados para: I - as despesas com programas e projetos de promoção, orientação e proteção para as pessoas que se encontrarem em situação de exclusão social, visando combater a fome; II - a despesa com consultoria, projetos de pesquisas ou de estudos para combate à fome; III - despesas com programas de treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos voltados a ações de combate à fome; IV - subvenção social para entidades e instituições que participam da execução das ações coordenadas pelo COMSEAN; V - pagamento de serviços técnicos, de comunicação e de divulgação do interesse do COMSEAN; VI - a aquisição de material permanente e de consumo, necessário ao desenvolvimento dos programas referidos no inciso I. Art. 43. O COMSEAN deve utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente: I - os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo; II - a relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação dos mesmos; III - o total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício; IV - os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo. Art. 44. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FUMSEAN deve ser obrigatória a referência ao COMSEAN e ao FUMSEAN como fonte pública de financiamento." Referente ao quorum foi apresentada a opção de se alterar o texto, para que se torne possível a deliberação com qualquer número de conselheiros presentes. Conselheiro Robson declarou -se favorável a essa alteração, para se evitar o travamento das decisões a serem tomadas. Conselheira Cynthia pontuou que a força do conselho está na participação dos conselheiros nas reuniões. Após algumas manifestações todos concordaram em deixar esse item para outro momento, e aprovar o Regimento da maneira como foi apresentado. **Alterações aprovadas por unanimidade. Item 6 da pauta:** Termo de Autorização para Utilização de Dados Públicos Oficiais em Pesquisa Institucional, das acadêmicas Giseli Tamar Voltolini Teixeira e Samara Franciele Alves de Lima, sob a orientação da professora Mestra Ariane Ribas Toneti dos Santos, para Pesquisa para fins de TCC, com o título: Trajetória, avanços e desafios do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Joinville-SC. Servidora Giseli esclareceu aos conselheiros que enquanto acadêmica do curso de Nutrição, fará sua pesquisa de TCC baseado no histórico do COMSEAN, e que no próximo ano os conselheiros serão convidados a responder uma pesquisa referente ao Conselho. **MOMENTO DAS COMISSÕES: Mesa Diretora:** nada a relatar. **Comissão de Fiscalização e Finanças:** Heloisa informou que foram agendadas visitas a duas instituições que solicitaram registro junto ao conselho. A visita será no dia oito de novembro. O Presidente trouxe aos conselheiros a situação de alimentação no presídio de Joinville, e manifestou que seria importante o agendamento de uma visita.

Conselheira Heloísa pontuou que seria importante que a denúncia fosse formalizada. Conselheira Alexandra informou que o CRN já está ciente da situação enquanto Estado. Conselheira Cynthia se identificou como membro do Conselho Carcerário, e concordou com o Presidente, dizendo que há vários pontos de atenção nesse caso. Disse que a comida é feita nas instalações do presídio feminino e transportada ao presídio masculino. Falou que é preciso verificar as condições de transporte, especialmente com o verão se aproximando, visto que as altas temperaturas tornam mais fácil a contaminação do alimento e o comprometimento da sua qualidade. Conselheiro Robson também trouxe a questão das crianças e adolescentes do CASEP, que segundo ele, seria importante que o COMSEAN também desse uma atenção. Todos concordaram em verificar um momento para se fazer uma visita à unidade em conjunto com o CRN e Conselho Carcerário. **Comissão de Estudos de Políticas Específicas de Combate à Fome:** nada a relatar. **Comissão de Assuntos Externos e Capacitação de Atores Sociais:** nada a relatar. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:** 1) Email recebido da Coordenação de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos, em 27/09/2024, referente a 10ª edição do Dia de Doar, que acontecerá em 03 de dezembro de 2024. 2) Email recebido do CONSEA/SC, em 27/09/2024, convidando para a Plenária realizada em 17/10/2024. 3) Email recebido da SAN, em 27/09/2024, informando que a foi fornecido à presidente Heloísa o login e senha de acesso ao sistema do PAA para acompanhamento das etapas da proposta. 4) Email recebido do COMDI, em 01/10/2024, convidando para o Curso de Formação de Conselheiros (as), Gestores, Técnicos e Lideranças em Políticas para a Pessoa Idosa em Santa Catarina, a ser realizado nos dias 12, 13 e 14 de novembro de 2024. 5) OFÍCIO No 32/2024/SAS/CSAN/CONSEA, convidando para o Encontro de Formação em Educação Alimentar e Nutricional para Políticas Públicas, que será realizado no dia 16 de outubro. 6) Email recebido em 03/10/2024, encaminhando convite para o II Encontro da Estratégia Alimenta Cidades - Lançamento do mapeamento dos desertos alimentares para apoiar políticas públicas de acesso e abastecimento de alimentos saudáveis nos territórios mais vulnerabilizados, a se realizar nos dias 06 e 07 de novembro de 2024. 7) OFÍCIO SEI No 0023085881/2024 - SAS.UAC, informando que os módulos III e IV da capacitação Trilha do Conselheiro estão sendo reagendados para o ano de 2025. 8) OFÍCIO SEI No 0023090635/2024 - SAS.NAD, solicitando dilação de prazo de resposta ao Ofício no 017/2024 do COMSEAN, cujo teor são "Questionamentos relacionados à Propostas aprovadas na 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional". 9) Ofício de Otanir Mattiola, comunicando o retorno às atividades como Presidente do COMSEAN. 10) OFÍCIO SEI No 0023108994/2024 - SED.NAD, referente Resposta aos questionamentos relacionados às propostas aprovadas na 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em resposta ao Ofício no 017/2024 do COMSEAN. 11) Email recebido em 10/10/2024, referente convite II Encontro da Estratégia Alimenta Cidades - Lançamento do mapeamento dos desertos alimentares para apoiar políticas públicas de acesso e abastecimento de alimentos saudáveis nos territórios mais

vulnerabilizados. 12) Email recebido em 10/10/2024, encaminhando convite para 1º Webinário, “Municípios com Adesão ao Sisan em Santa Catarina". 13) Ofício 36/2024 da ADIPROS, indicando Adriana Aparecida de Andrade como conselheira suplente, em substituição a Eunice Gonçalves. 14) Email recebido da Coordenação Geral de Articulação Federativa para o Abastecimento Alimentar, em 16/10/2024, informando alguns ajustes necessários na Proposta do município de Joinville para o PAA. 15) Ofício nº 687/2024/12PJ/JOI, encaminhando recomendação de revisão da Resolução nº 10/2022 do COMSEAN. 16) Email do SESC Mesa Brasil, de 17/10/2024, indicando Fabrícia Santos Santana como conselheira suplente, em substituição a Rosângela Rodrigues. 17) Email recebido da conselheira Eunice Gonçalves, em 18/10/2024, informando seu desligamento do COMSEAN e agradecendo a todos pelo período em que participou do Conselho. 18) Email do CONSEG do Comasa e Espinheiros, de 21/10/2024, convidando para reunião do dia 24/10/2024. O Presidente deu boas vindas às novas conselheiras. **PALAVRA LIVRE:** não houve manifestações. Conselheira Patricia tratou dos itens de inclusão de Pauta, informando que o Banco de Alimentos já está em atividades, sob os cuidados do SESC Mesa Brasil. Por enquanto ainda está funcionando de maneira híbrida, até que todos os equipamentos estejam funcionais. Apresentou aos conselheiros um ajuste nas propostas de Programa de Aquisição de Alimentos vigentes, incluindo o Banco de Alimentos (Sesc Mesa Brasil) como beneficiário recebedor e explicando a proposta de funcionamento das entregas onde a equipe do Banco de Alimentos passaria a fazer a logística de distribuição das doações conforme planejamento de distribuição realizado pela SAS. A conselheira Alexandra questionou se legalmente há algum impedimento, Patricia informou que não, sendo que a legislação do PAA permite o cadastramento de Banco de Alimentos como beneficário recebedor e as normativas do Banco de Alimentos (bem como o termo de parceria Prefeitura e Sesc) prevê este tipo de "fonte" de doação ao Banco de Alimentos desde que estas não ultrapassem 75% do total arrecadado. **Todos concordaram com esse ajuste.** Em seguida o Presidente trouxe a atenção o encaminhamento da conselheira Vanessa, referente a fala dos vereadores em reunião do Conseg. Conselheira Cynthia expressou que o COMSEAN deve se manifestar e encaminhar um documento aos vereadores para que se esclareça o papel dos Restaurantes Populares (RP). Alexandra pontuou que o mesmo aconteceu em Florianópolis, também vindo como um posicionamento dos vereadores, e o resultado é que agora, no RP desta cidade, é restrito a entrada das pessoas em situação de rua, sendo que esses recebem as marmitas em um outro local. Alexandra acrescentou que na reunião em questão, não foram chamadas as pessoas envolvidas para poder justificar qualquer coisa. Todos concordaram em que seja elaborado um ofício para manifestar o posicionamento do COMSEAN sobre o assunto. Sem mais manifestações, deu-se por encerrada esta reunião, às 10:49 h (dez e quarenta e nove horas), sendo esta ata lavrada por Giseli Tamar Voltolini Teixeira e assinada pelo presidente Otanir Mattiola.

Documento assinado digitalmente
gov.br
OTANIR MATIOLA
Data: 09/12/2024 17:31:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Otanir Mattiola
Presidente do COMSEAN